ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

015/2008 **DATA:** 14/04/2008

MESA DIRETORA

TE.: Projeto de Lei Legislativo 015/2008

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 194, DE 26 DE JULHO DE 2007, MODIFICADA PELA LEI 197 DE 19 DE MARÇO DE 2008, QUE INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/05/2008
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

**Protocolo**
14/04/2008

**Leitura em Plenário**
14/04/2008

**PARECERES DAS COMISSÕES**

(**X**) Justiça e Redação

Parecer:
**CONSTITUCIONAL**

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/05/2008
Presidente

## PROJETO DE LEI N.° .....015 DE 12 DE MAIO DE 2008.

**A MESA DA CAMÂRA DE VEREADORES DE ERECHIM,** Estado do Rio Grande do Sul, apresenta a este distinto Plenário a consideração do seguinte Projeto de lei QUE **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 194, DE 26 DE JULHO DE 2.007, MODIFICADA PELA LEI 197 DE 19 DE MARÇO DE 2008 QUE INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 12/05/08
Hrs: 14:00
Secretaria Geral

1 – Mensagem de encaminhamento
2 – Projeto de Lei.
3 - Justificativa.

Erechim, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz
Vice-Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver. Marcelo Demoliner
2° Secretário

7-386

Fls. 02
Carmen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

**A MESA DA CAMÂRA DE VEREADORES DE ERECHIM,** Estado do Rio Grande do Sul, apresenta a este distinto Plenário a consideração do seguinte Projeto de lei QUE **AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 194, DE 26 DE JULHO DE 2.007, MODIFICADA PELA LEI 197 DE 19 DE MARÇO DE 2008 QUE INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM** que tem por finalidade autorizar o legislativo a conveniar com a Fundação ACCIE, para contratação 01 (um) estagiário com carga horária de até 40 horas semanais, bem como modificar a redação da Lei Municipal 194/2007, a qual institui o Balcão da Cidadania, alterada pela Lei Municipal 197/2008 visando a viabilidade da contratação.

Pelo exposto, esta Mesa Diretora solicita aos ilustres pares deste Legislativo, que seja, após a devida tramitação, aprovado o presente Projeto de Lei.

Erechim, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver. Marcelo Demoliner
2° Secretário

Fls. 03
Carmen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

## PROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2.008.

**Autoriza o Poder Legislativo de Erechim a firmar convênio com a Fundação ACCIE para contratação de estagiários e altera redação de artigos da Lei 194, de 26 de Julho de 2.007, modificada pela Lei 197 de 19 de março de 2008, que Institui o Balcão da Cidadania, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.**

**Elói João Zanella**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município;

**Faço Saber** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo de Erechim autorizado a firmar Convênio com a Fundação ACCIE para concessão de estágio remunerado de complementação educacional.

§ 1º - O número de estagiários a serem recebidos pelo Poder Legislativo será de no máximo 01 (um) por período, sendo destinado a atuação junto ao Balcão da Cidadania.

§ 2º - O prazo de cada estágio concedido pelo Legislativo será de até 12 (doze) meses, permitida uma prorrogação de igual período.

§ 3º - O Poder Legislativo, além das despesas próprias da efetivação do convênio, pagará aos estagiários valor mensal definido na regulamentação do agente de integração respectivo, não podendo este exceder ao valor do menor vencimento de cargo de provimento efetivo do Legislativo.

§ 4º - A carga horária do estagiário será de 40 horas semanais, em jornada diária a ser estabelecida pela Mesa Diretora de acordo com a conveniência da atividade.

**Art. 2°** - A redação do artigo 10º da Lei Municipal 194/2007, a qual institui o Balcão da Cidadania, modificada pela Lei Municipal 197/2008, é alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10º - Para auxiliar nas atividades do Balcão da Cidadania o Poder Legislativo contará com um estagiário remunerado, do Curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, que esteja freqüentando, no mínimo, o quinto semestre do curso respectivo.

**Art. 3º** - É parte integrante da presente lei, a minuta do convênio, do acordo de cooperação e do termo de compromisso de estágio.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes do convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2008.

**Art.6° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Erechim, RS, aos doze dias do mês de maio de 2008.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver. Marcelo Demoliner
2° Secretário

VJSLo.

Fls. 05
Carmen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o legislativo a conveniar com a Fundação ACCIE para contratação de até 01 (um) estagiário com carga horária de até 40 horas semanais.

O estagiário será destinado para os trabalhos prestados junto ao balcão da cidadania, conforme previsto na lei 194/2007.

A lei Municipal 194/2007, a qual institui o Balcão da Cidadania, alterada pela Lei Municipal 197/2008, previa o convênio com a URI - Universidade Regional Integrada. Contudo, tal conveniamento não é realizado através da Universidade, mas sim através da Fundação ACCIE, razão pela qual se modifica a redação para as adequações necessárias.

A remuneração do estagiário será definida em conjunto, pela Câmara de Vereadores e pelo Agente de Integração, no caso a Fundação ACCIE, mas não poderá exceder o valor do menor vencimento básico percebido por um servidor de provimento efetivo do legislativo municipal.

Assim é que requeremos que este Projeto de lei seja recebido, analisado e aprovado pelos Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa.

Erechim, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Ver. Anacleto Zanella
Presidente

Ver. José da Cruz.
Vice-Presidente

Ver. Vânia Miola
1ª Secretária

Ver. Marcelo Demoliner
2° Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
13/05/2008
Presidente

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
### Parecer Técnico

**Processo nº. 015/2008**

**AUTOR: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 015/2008**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 194, DE 26 DE JULHO DE 2007, MODIFICADA PELA LEI 197 DE 19 DE MARÇO DE 2008, QUE INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM.**

**PARECER: CONSTITUCIONAL**
**RELATOR: A COMISSÃO**

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2.008.

**ACOMPANHAM O PARECER:**

Câmara Municipal de Erechim
JOSÉ DA CRUZ
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
PAULO ALFREDO POLIS
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

# CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO,** em atendimento ao previsto na Lei 6.494/77 regulamentada pelo Decreto 87.497/82, que celebram entre si, de uma lado a **FUNDAÇÃO ACCIE,** Entidade Civil sem fins lucrativos de Caráter Filantrópico e Assistencial, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 418 - Sala T04, nesta cidade de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 04.443.943/0001-40. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob número 017, do Livro A, folhas 162 a 164, sob nº 2360, neste ato representado por seu Presidente, Claudionor José Flores, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e a ....., com sede na ..... nesta cidade de Erechim, neste ato representada pelo ....., Senhor ....., inscrita no CNPJ sob número ....., doravante denominada de **UNIDADE CONCEDENTE**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes matriculados e com freqüência regular em INSTITUIÇÕES DE ENSINO, junto a UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de Ensino-Aprendizagem.

Fica a FUNDAÇÃO ACCIE, como Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a Instituições de Ensino, para procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Estes estágios equivalem a uma oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a efetivação do estágio e em decorrência deste convênio celebra-se TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o ESTUDANTE, a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Cabe ao Agente de Integração relacionar-se com as Instituições de Ensino, informando as condições e encaminhando os estudantes cadastrados definidos pelas Instituições de Ensino com as condições e/ou disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE. Preparar e providenciar os documentos necessários para assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, UNIDADE CONCEDENTE e AGENTE DE INTEGRAÇÃO em cumprimento ao presente convênio.

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE identificar, quantificar as oportunidades de Estágio conciliando com a FUNDAÇÃO ACCIE as condições exigidas pelas Instituições de Ensino. Receber e manter entendimento com os estagiários, informando ao Agente de Integração os Estudantes que efetivamente realizarão o estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as condições da realização do estágio, previstas na legislação, estarão expressas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Estudante terá, durante a realização do estágio, uma bolsa auxílio e um seguro de vida, cujos valores serão suportados pela UNIDADE CONCEDENTE do estágio e pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, respectivamente. Ficará ainda por conta da Unidade Concedente, as despesas administrativas para cobertura dos custos operacionais do Agente de Integração corresponde a 20 % mensalmente por estagiário.

Os valores serão repassados mensalmente diretamente a FUNDAÇÃO ACCIE, até o último dia útil do mês de referência. **(data de pagamento pode ser combinada)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente CONVÊNIO, é por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em vias .....

Erechim, ..... de abril de 2008.

Claudionor José Mores
Presidente da Fundação ACCIE

.....
.....

Nº: 000

# ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nos termos do Artigo 5º do Decreto 87497/82, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
com sede na
lefone Bairro Cidade Estado CEP
presentada neste ato por
cargo
scrita no CNPJ sob o nº e a UNIDADE CONCEDENTE
telefone
de na
airro Cidade Estado CEP
mo de atividade representada neste ato por
go inscrita no CNPJ sob o nº ,CELEBRAM
re si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

LÁUSULA PRIMEIRA - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tem por finalidade formalizar condições básicas para a realização estágio de Estudantes da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente de interesse curricular, proporcionando experiência prática inha de formação do Estagiário em qualquer complemento ao processo de ensino aprendizagem.

LÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do presente acordo, celebra-se o Termo de Compromisso de Estágio entre o Estudante e a idade Concedente com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 6º do Decreto 87.497/82, o qual stituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

LÁUSULA TERCEIRA - As condições para a realização de estágio de estudantes estão explicitados no Termo de Compromisso de gio.

LÁUSULA QUARTA - Em cumprimento ao Decreto 87.497/82, as partes elegem a FUNDAÇÃO ACCIE. Entidade Civil sem fins rativos, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 418, sala T04, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.943/0001-40 como Agente de egração prevista no artigo 7º do Decreto 87.497/82.

or estarem de acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Erechim, de de

Unidade Concedente Instituição de Ensino Agente de Integração
Fundação ACCIE

Nº: 000

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82, a UNIDADE CONCEDENTE

com sede na

Bairro Cidade Estado CEP

representada nesta por

e o ESTAGIÁRIO brasileira,

, CTPS número e série RG órgão expedidor

, residente e domiciliado na

Estado CEP ,

de nível

do curso de

com sede na

na cidade de Estado

CELEBRAM entre si TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,

ante as seguintes cláusulas e condições:

ÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Estágio, com base no acordo de Cooperação entre a Unidade ncedente e a Instituição de Ensino, tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do Estagiário em mplemento ao processo de ensino aprendizagem, não configurando vínculo empregatício.

ÁUSULA SEGUNDA - Em cumprimento ao Decreto 87.497/82, as partes elegem a FUNDAÇÃO ACCIE, entidade civil sem fins rativos, com sede na Avenida Maurício Cardoso nº 418, sala T04, inscrita no CNPJ sob número 04.443.943/0001-40 como Agente de egração previsto no artigo 7º do Decreto 87.497/82.

ÁUSULA TERCEIRA - Este termo de compromisso terá vigência de / / a / / , poden-

ser denunciado ou prorrogado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrita.

ÁUSULA QUARTA - O estudante desenvolverá na Unidade Concedente as seguintes atividades:

s seguintes dias e horários:

alizando horas semanais.

atividades acima poderão ser alteradas, reduzidas, aumentadas ou substituídas de acordo com a progressividade do Estágio e do rículo, observando o contexto básico da profissão

ÁUSULA QUINTA - Pelo Estágio a ser realizado na Unidade Concedente o estagiário receberá a título de bolsa o valor de R$ ) mensais.

(

ÁUSULA SEXTA - Fica o Estagiário compromissado de entregar à Agente de Integração FUNDAÇÃO ACCIE, relatórios de seu tágio nos modelos e prazos estabelecidos.

ÁUSULA SETIMA - Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto 87.497/82, e Estagiário estará incluso em apólice de seguro de vida de identes pessoais, tendo como seguradora a empresa Companhia de Seguros Aliança do Brasil cuja documentação encontra-se em poder Agente de Integração.

ÁUSULA OITAVA - A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Estagiário de acordo com o artigo 2º do Decreto 87.497/82, vidades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e balho de seu meio.

ÁUSULA NONA - Durante a realização do Estágio caberá ao Estagiário seguir as normas e orientações internas da Unidade ncedente.

ÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso poderá ser interrompido automaticamente: a) na conclusão, trancamento ou ndono do Curso; b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

por estarem de acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Erechim, de de

idade Concedente Estagiário Instituição de Ensino Agente de Integração Fundação ACCIE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.310, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Legislativo de Erechim a firmar convênio com a Fundação ACCIE para contratação de estagiários e altera redação de artigos da Lei 194, de 26 de Julho de 2007, modificada pela Lei 197 de 19 de março de 2008, que Institui o Balcão da Cidadania, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo de Erechim autorizado a firmar Convênio com a Fundação ACCIE para concessão de estágio remunerado de complementação educacional.

§ 1.º O número de estagiários a serem recebidos pelo Poder Legislativo será de no máximo 01 (um) por período, sendo destinado a atuação junto ao Balcão da Cidadania.

§ 2.º O prazo de cada estágio concedido pelo Legislativo será de até 12 (doze) meses, permitida uma prorrogação de igual período.

§ 3.º O Poder Legislativo, além das despesas próprias da efetivação do convênio, pagará aos estagiários valor mensal definido na regulamentação do agente de integração respectivo, não podendo este exceder ao valor do menor vencimento de cargo de provimento efetivo do Legislativo.

§ 4.º A carga horária do estagiário será de 40 horas semanais, em jornada diária a ser estabelecida pela Mesa Diretora de acordo com a conveniência da atividade.

Art. 2.º A redação do artigo 10º da Lei Municipal 194/2007, a qual institui o Balcão da Cidadania, modificada pela Lei Municipal 197/2008, é alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º Para auxiliar nas atividades do Balcão da Cidadania o Poder Legislativo contará com um estagiário remunerado, do Curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, que esteja freqüentando, no mínimo, o quinto semestre do curso respectivo."

Art. 3.º É parte integrante da presente lei, a minuta do convênio do acordo de cooperação e do termo de compromisso de estágio.

Art. 4.º As despesas decorrentes do convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2008.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

# CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, em atendimento ao previsto na Lei 6.494/77 regulamentada pelo Decreto 87.497/82, que celebram entre si, de uma lado a **FUNDAÇÃO ACCIE**, Entidade Civil sem fins lucrativos de Caráter Filantrópico e Assistencial, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 418 - Sala T04, nesta cidade de Erechim, inscrita no CNPJ sob n.º 04.443.943/0001-40. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob número 017, do livro A, folhas 162 a 164, sob nº 2360, neste ato representado por seu Presidente, Claudionor José Mores, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e a ....., com sede na ..... nesta cidade de Erechim, neste ato representada pelo ....., Senhor ....., inscrita no CNPJ sob número ....., doravante denominada de **UNIDADE CONCEDENTE**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes matriculados e com freqüência regular em INSTITUIÇÕES DE ENSINO, junto a UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de Ensino-Aprendizagem.

Fica a FUNDAÇÃO ACCIE, como Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a Instituições de Ensino, para procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Estes estágios equivalem a uma oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a efetivação do estágio e em decorrência deste convênio celebra-se TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o ESTUDANTE, a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Cabe ao Agente de Integração relacionar-se com as Instituições de Ensino, informando as condições e encaminhando os estudantes cadastrados definidos pelas Instituições de Ensino com as condições e/ou disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE. Preparar e providenciar os documentos necessários para assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, UNIDADE CONCEDENTE e AGENTE DE INTEGRAÇÃO em cumprimento ao presente convênio.

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE identificar, quantificar as oportunidades de estágio conciliando com a FUNDAÇÃO ACCIE as condições exigidas pelas Instituições de Ensino. Receber e manter entendimento com os estagiários, informando ao Agente de Integração os estudantes que efetivamente realizarão o estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as condições da realização do estágio, previstas na legislação, estarão expressas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Estudante terá, durante a realização do estágio, uma bolsa auxílio e um seguro de vida, cujos valores serão suportados pela UNIDADE CONCEDENTE do estágio e pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, respectivamente. Ficará ainda por conta da Unidade Concedente, as despesas administrativas para cobertura dos custos operacionais do Agente de Integração corresponde a 20 % mensalmente por estagiário.

Os valores serão repassados mensalmente diretamente a FUNDAÇÃO ACCIE, até o último dia útil do mês de referência. **(data de pagamento pode ser combinada)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente CONVÊNIO, é por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em vias .....

Erechim, ..... de abril de 2008.

Claudionor José Mores
Presidente da Fundação ACCIE

.....
.....

Nº: 000

# ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nos termos do Artigo 5º do Decreto 87497/82, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
com sede na
elefone Bairro Cidade Estado CEP
presentada neste ato por
cargo
scrita no CNPJ sob o nº e a UNIDADE CONCEDENTE
de na
telefone
Bairro Cidade Estado CEP
ero de atividade
representada neste ato por
argo
inscrita no CNPJ sob o nº ,CELEBRAM
tre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

LÁUSULA PRIMEIRA - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tem por finalidade formalizar condições básicas para a realização
e estágio de Estudantes da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente de interesse curricular, proporcionando experiência prática
linha de formação do Estagiário em qualquer complemento ao processo de ensino aprendizagem.

LÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do presente acordo, celebra-se o Termo de Compromisso de Estágio entre o Estudante e a
idade Concedente com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 6º do Decreto 87.497/82, o qual
stituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

LÁUSULA TERCEIRA - As condições para a realização de estágio de estudantes estão explicitados no Termo de Compromisso de
tágio.

LÁUSULA QUARTA - Em cumprimento ao Decreto 87.497/82, as partes elegem a FUNDAÇÃO ACCIE, Entidade Civil sem fins
rativos, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 418, sala T04, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.943/0001-40 como Agente de
egração prevista no artigo 7º do Decreto 87.497/82.

or estarem de acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Erechim, de de

Unidade Concedente

Instituição de Ensino

Agente de Integração
Fundação ACCIE

Nº: 000

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nos termos da Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82, a UNIDADE CONCEDENTE com sede na

...fone Bairro Cidade Estado CEP

...o de atividade representada nesta por

...rgo e o ESTAGIÁRIO brasileira,

. CTPS número e série RG órgão expedidor

...P número , residente e domiciliado na

...idade de Estado CEP

...o matriculado no do curso de de nível

...INSTITUIÇÃO com sede na

na cidade de Estado

...rita no CNPJ sob número CELEBRAM entre si TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,

...ante as seguintes cláusulas e condições:

...USULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Estágio, com base no acordo de Cooperação entre a Unidade ...dente e a Instituição de Ensino, tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do Estagiário em ...lemento ao processo de ensino aprendizagem, não configurando vínculo empregatício.

...USULA SEGUNDA - Em cumprimento ao Decreto 87.497/82, as partes elegem a FUNDAÇÃO ACCIE, entidade civil sem fins ...ivos, com sede na Avenida Maurício Cardoso nº 418, sala T04, inscrita no CNPJ sob número 04.443.943/0001-40 como Agente de ...ação previsto no artigo 7º do Decreto 87.497/82.

...USULA TERCEIRA - Este termo de compromisso terá vigência de / / a / / , poden-...er denunciado ou prorrogado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrita.

...USULA QUARTA - O estudante desenvolverá na Unidade Concedente as seguintes atividades:

...seguintes dias e horários:

...izando horas semanais.

...tividades acima poderão ser alteradas, reduzidas, aumentadas ou substituídas de acordo com a progressividade do Estágio e do ...culo, observando o contexto básico da profissão

...USULA QUINTA - Pelo Estágio a ser realizado na Unidade Concedente o estagiário receberá a título de bolsa o valor de R$ ( ) mensais.

...USULA SEXTA - Fica o Estagiário compromissado de entregar à Agente de Integração FUNDAÇÃO ACCIE, relatórios de seu ...gio nos modelos e prazos estabelecidos.

...USULA SÉTIMA - Em cumprimento ao artigo 8º do Decreto 87.497/82, e Estagiário estará incluso em apólice de seguro de vida de ...ntes pessoais, tendo como seguradora a empresa Companhia de Seguros Aliança do Brasil cuja documentação encontra-se em poder ...gente de Integração.

...USULA OITAVA - A Unidade Concedente deverá proporcionar ao Estagiário de acordo com o artigo 2º do Decreto 87.497/82, ...dades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e ...ho de seu meio.

...USULA NONA - Durante a realização do Estágio caberá ao Estagiário seguir as normas e orientações internas da Unidade ...dente.

...USULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso poderá ser interrompido automaticamente: a) na conclusão, trancamento ou ...ono do Curso; b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

...estarem de acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Erechim. de de

...de Concedente Estagiário Instituição de Ensino Agente de Integração Fundação ACCIE